



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº300/89

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir
à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, os di-
reitos que o Município tem sobre um Transformador/
instalado na localidade Água do Pari, Zona Rural /
do Município, com as seguintes características: /
Transformador, Marca Marangoni nº2817 - 30 KVA -
Trifásico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e
sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e /
oitenta e nove.

HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

VERA LÚCIA C. QUEIROZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei Nº 09/89, de 27/06/89

Publicado na Folha de Londrina

Do dia 1º 107/89, Página 31